- SIMPLIFICAÇÃO DAS
- DESPESAS ELETRÔNICAS
- NOS MANDADOS
  - **POSTAIS**

TESTE		
123.456.789-09		
MOD. BRANCO-COMPL-CUSTAS JUD TX JUD		
Comarca da Capital		
	123.456,789.69 MOD. BRANCO-COMPL-CUSTAS JUD TX JUD	

CAARJ/IAB (10%)	SUBTOTAL 2001-6	21,12	TOTAL		49.5
	× (	8			1
			DIVERSOS	2212-9	24.24
	1		FUNPERU	6898-0000208-9	1.05
ATOS POST /CONF.COP.	1110-6	21,12	FUNDPERJ	6898-0004245-5	1,05
TIPO DE RECEITA	RECEITACONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITACONTA	VALOR-RS

'Figura meramente ilustrativa

O Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 06/2021 (publicado em 26/04/2021 -DJERJ, ADM, n. 150, p. 3) simplificou a cobrança das despesas eletrônicas de digitalização e impressão nos mandados expedidos pela via postal nos processos eletrônicos, fixando-as no valor atual de R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por cada mandado postal. A mesma simplificação já havia sido implementada nos mandados expedidos por Oficial de Justiça (cf. Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 11/2017, publicado em 09/11/2017 - DJERJ, ADM, n. 44, p. 2). Destaque-se, ainda, que tais despesas devem ser recolhidas no código/campo "Diversos" (2212-9) da GRERJ Eletrônica e, no início de cada ano, seu valor será corrigido pelo indice utilizado pela Corregedoria Geral da Justiça para atualização das custas processuais. O referido Ato entrará em vigor no prazo de trinta dias a partir da publicação.